# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR LEI 14.133/2021

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:** Thaynnara Alves Alexandre Carvalho

## 1.0 INTRODUÇÃO

**1.1** O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos técnicos prelimiminares para contratação de empresa especializada e habilitada em transporte escolar para os alunos da zona rural do município de Rolim de Moura.

**1.2** O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

## 2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**2.1** A Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura tem a responsabilidade de assegurar o acesso seguro, eficiente, contínuo e de qualidade dos estudantes residentes nas áreas rurais e periféricas do Município à rede pública de ensino, bem como às atividades pedagógicas complementares. As dificuldades na operacionalização do transporte escolar impactam diretamente o compromisso com a universalização da educação básica no Município.

**2.2** Não se trata apenas de disponibilizar o transporte escolar, mas de garantir que ele seja realizado com segurança, por meio de veículos adequados, devidamente equipados e em condições apropriadas de uso, assegurando o atendimento durante todos os dias letivos e nas atividades pedagógicas complementares.

**2.3** O transporte escolar deve garantir igualdade de condições de acesso e permanência dos estudantes na escola, bem como o retorno seguro às suas residências, contribuindo para a continuidade do processo de aprendizagem. Tal diretriz está em consonância com o artigo 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Além disso, o artigo 208, inciso III, prevê o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, o que também demanda a adequada estrutura de transporte escolar.

**2.4** A Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em seu artigo 4º, inciso VIII, reforça que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao estudante da educação básica por meio de programas suplementares, incluindo transporte escolar, material didático, alimentação e assistência à saúde. Já o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), em seus artigos 136 a 139, estabelece as condições para circulação de veículos destinados ao transporte escolar, incluindo a necessidade de autorização do órgão de trânsito competente, identificação específica e cumprimento das normas de segurança. O artigo 139 reforça a competência do Município para regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte escolar.

**2.5** Para o cumprimento adequado de suas obrigações no transporte dos estudantes, da residência até as unidades escolares e atividades pedagógicas, o Município enfrenta desafios operacionais relevantes. A rede de transporte escolar percorre diariamente uma extensa quilometragem, em razão da dispersão geográfica dos alunos, especialmente na zona rural.

**2.6** A frota própria municipal, embora destinada ao atendimento das demandas de transporte, é reduzida frente à necessidade existente, o que limita sua plena cobertura. Em razão dessa restrição, sua utilização ocorre de forma complementar e excepcional, sendo insuficiente para garantir a regularidade e a continuidade das rotas rurais.

**2.7** A demanda atual de atendimento aos estudantes residentes na zona rural exige a utilização de uma frota complementar significativa, muitas vezes suprida por meio de contratação de serviços terceirizados, de modo a garantir a continuidade e a regularidade do transporte escolar.

**2.8** Além disso, as condições das estradas vicinais do Município representam um desafio adicional, especialmente no período do inverno amazônico, quando há acentuada deterioração das vias, agravada por chuvas intensas.

**2.9** Nas áreas rurais, são frequentes situações como queda de pontes, rompimento de bueiros, alagamentos de rios e igarapés, formação de atoleiros e necessidade de desvios de rotas, o que aumenta o tempo de deslocamento, eleva os custos operacionais e dificulta o acesso regular dos estudantes às unidades escolares.

**2.10** Diante desse cenário, torna-se indispensável o planejamento contínuo e a manutenção de uma estrutura adequada de transporte escolar, garantindo o direito à educação com segurança, regularidade e qualidade a todos os estudantes do Município de Rolim de Moura.

## 3.0 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**3.1** Montante Total Estimado para o período de execução: R$ 9.155.228,54 (nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

**3.2** Previsão para o PCA 2027: R$ 7.214.500,97.

**3.3** Para inclusão da diferença de R$ 1.940.727,57 (um milhão, novecentos e quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2027, com o Memorando nº 646/SEMED/GAB/2026 indicando esse valor – art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

## 4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a prestação de serviços de transporte escolar durante o ano letivo de 2027, destinados ao atendimento dos alunos residentes na zona rural do Município de Rolim de Moura, assegurando o deslocamento diário, contínuo e seguro entre os pontos de embarque e desembarque e as unidades de ensino. O atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino ocorrerá no âmbito do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, instituído pela Lei Estadual nº 4.426/2018 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 24.490/2019, cujos valores de repasse ao Município foram publicados pela Portaria SEDUC nº 1022/2026, observadas as responsabilidades e obrigações de cada ente e os instrumentos de pactuação vigentes.

**4.2** A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de transporte escolar, dispondo de veículos, condutores e monitores em quantidade suficiente para o atendimento das rotas previstas, observadas as características e condições estabelecidas pela Administração.

**4.3** Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser adequados ao transporte escolar e atender à legislação de trânsito vigente, às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, às disposições aplicáveis do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes, especialmente quanto às condições de segurança, conservação, acessibilidade e capacidade de transporte.

**4.4** A solução deverá contemplar veículos compatíveis com as características das rotas e da demanda de estudantes, incluindo, quando necessário, veículos com recursos de acessibilidade, de modo a assegurar o atendimento aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

**4.5** A prestação dos serviços deverá contar com condutores devidamente habilitados e qualificados para o transporte escolar, bem como monitores, quando exigidos, de forma a garantir o acompanhamento e a segurança dos estudantes durante os deslocamentos.

**4.6** A solução deverá contemplar sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos, possibilitando à Administração acompanhar a localização, os trajetos e os deslocamentos realizados durante a execução dos serviços, com disponibilização das informações necessárias à fiscalização e ao controle contratual.

**4.7** O sistema de rastreamento deverá possibilitar a emissão de relatórios técnicos de quilometragem efetivamente percorrida por veículo e por rota, contendo informações suficientes para subsidiar a conferência e a medição dos serviços. A quilometragem efetivamente registrada e validada pelo sistema de rastreamento deverá ser utilizada como elemento de controle para fins de medição e pagamento dos serviços executados, observadas as condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

**4.8** A contratada deverá dispor de estrutura operacional suficiente para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante a disponibilização de veículos e profissionais substitutos, quando necessário, evitando interrupções ou prejuízos ao transporte dos estudantes.

**4.9** Os serviços deverão ser executados de acordo com os itinerários, horários, quilometragens e demais condições definidas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades da rede municipal e estadual de ensino e os ajustes que eventualmente se fizerem necessários durante a execução contratual.

**4.10** Os demais requisitos relacionados à habilitação, qualificação técnica, documentação, condições dos veículos, condutores e monitores, acessibilidade, rastreamento e monitoramento, critérios de medição e pagamento, fiscalização, substituição de veículos e profissionais, seguros, vistoria e demais obrigações da contratada serão detalhados no respectivo Termo de Referência, em observância à legislação vigente e às necessidades específicas da contratação.

## 5.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**5.1** A quilometragem foi computada individualmente para cada itinerário, considerando como ponto inicial o local de embarque do primeiro aluno e como ponto final a última Unidade Escolar atendida, conforme os trajetos definidos pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2027. A contratação será realizada por quilômetro rodado. A quilometragem mensal estimada é de 43.348,62 km considerando a média de 21 (vinte e um) dias letivos por mês, totalizando 433.486,20 km para o período de execução, correspondente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, equivalentes a 10 (dez) meses de execução. A prestação dos serviços ocorrerá de fevereiro a dezembro de 2027, com execução integral nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, e por 15 (quinze) dias no mês de julho e 15 (quinze) dias no mês de dezembro, conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

| | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | 01 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, ABRANGENDO AS SEGUINTES ROTAS:** 188 SUL-DURAN-TANCREDO-MAT; 188 SUL-DURAN-MAT; 172 SUL-VERISSIMO-TANC-MAT-VESP; 172 SUL-VERISSIMO-MAT; 164 SUL-VERISSIMO MAT-VESP; 160 SUL VERISSIMO MAT; 168 NORTE-VERÍSSIMO-MAT-VESP; 168 SUL-VERÍSSIMO-MAT-VESP; 172 NORTE-VERISSIMO-MAT-VESP; 176 NORTE MAT-VESP; 176 SUL MAT-VESP; 180 NORTE-VERIS-CTPM-MAT-VESP; 180 SUL-VERIS-TANC-APF-MAT-VESP; 180 SUL-VERIS-MAT; 188 NORTE DURAN-ALUISIO-MATU; 192 NORTE-DURAN-ROSALES-MATUT; 192 SUL-DURAN-MATU; 196 SUL-DURAN-MATUTINO; 200 NORTE-DURAN-MATUTINO; 200 SUL-DURAN-MATUTINO; 204 NORTE-DURAN; 204 SUL-DURAN-MAT; 204 SUL-DURAN-ROSALES-MAT; 208 NORTE-ROSALES-MAT-VESP; 208 SUL-ROSALES-MAT-VESP; TRAV DO CAFÉ-VERIS-CAND-MAT-VES; TRAV DO PEIXE-VERÍSSIMO-VESP; 196 NORTE-DURAN-MATUTINO; VERI 176 S-RO 010 180-164 MAT. | KM | 433.486,20 |

Locais de atendimento e estimativa atual de alunos transportados:

| ESCOLA | QUANTIDADE ALUNOS | REDE |
|---|---|---|
| EMEF PROFESSOR DONÍSIO QUINTINO | 32 | MUNICIPAL |
| EMEF PROFESSOR VALDECIR SGARBI FILHO | 28 | MUNICIPAL |
| EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA | 17 | MUNICIPAL |
| EMEIEF CORA CORALINA | 2 | MUNICIPAL |
| EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS | 1 | MUNICIPAL |
| EPMEIEF FRANCISCA DURAN COSTA | 329 | MUNICIPAL |
| EPMEIEF JOSÉ VERISSIMO | 395 | MUNICIPAL |
| EMEIEF BALÃO MÁGICO | 14 | MUNICIPAL |
| EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE | 45 | MUNICIPAL |
| EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS | 91 | ESTADUAL |
| EEEFM MARIA DO CARMO OLIVEIRA RABELO | 18 | ESTADUAL |
| EEEFM NILSON SILVA | 37 | ESTADUAL |
| COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VIII | 44 | ESTADUAL |
| EEEFM EM TEMPO INTEGRAL CÂNDIDO PORTINARI | 22 | ESTADUAL |
| EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA | 73 | ESTADUAL |
| EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES | 135 | ESTADUAL |
| | | |
| **TOTAL** | **1283** | |

A quantidade de alunos considerada no presente processo de contratação do transporte escolar tem como referência os dados registrados pelo Município no Sistema Transcolar Rural. Ressalta-se que poderá haver divergência entre o quantitativo informado no referido sistema e aquele apresentado na Portaria SEDUC nº 1.022/2026, uma vez que a Portaria é elaborada no mês de janeiro do exercício corrente, considerando, para fins de cálculo e pagamento do transporte escolar, o quantitativo de alunos do ano letivo anterior. Dessa forma, a diferença entre os quantitativos não representa, necessariamente, inconsistência nos registros municipais, mas decorre dos períodos de referência utilizados para cada finalidade.

## 5.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | DESCRIÇÃO | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de Empresa Especializada | R$ 6.004.499,09 | R$ 6.650.502,73 | R$ 7.044.362,64 |

**5.2.1** O valor estimado para 2027 é superior ao executado em 2025 (R$ 7.044.362,64) em razão da definição de 29 (vinte e nove) rotas e 433.486,20 km para o ano letivo de 2027, da atualização dos insumos – veículo, combustível, pneus, seguro e monitoramento – e dos salários pela CCT RO000144/2026, conforme planilha de composição de custos e pesquisa de preços.

**5.2.2** No exercício de 2025, em razão da ocorrência de greve, houve a necessidade de reorganização do atendimento escolar. Além disso, a Escola Municipal Francisca Duran passou a realizar suas atividades exclusivamente no período matutino, ocasionando o remanejamento dos alunos que anteriormente frequentavam o período vespertino para o período da manhã.

**5.2.3** Essa alteração na organização do atendimento escolar resultou na concentração de um número maior de alunos no período matutino, tornando necessária a ampliação da quantidade de veículos utilizados no transporte escolar para garantir o atendimento adequado aos estudantes e a continuidade do serviço.

**5.2.4** Dessa forma, a memória de cálculo foi elaborada considerando a demanda atual e as condições previstas para a execução do serviço em 2027, refletindo a necessidade efetiva de transporte escolar. Para a presente contratação, a memória de cálculo foi elaborada considerando a demanda atual e as condições previstas para a execução do serviço, buscando refletir de forma mais adequada a necessidade efetiva de transporte escolar.

## 6.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1** O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na apresentação da justificativa técnica e econômica que fundamenta a escolha da solução mais adequada para a contratação, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2** O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é identificar, avaliar e selecionar a solução que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura – SEMED/RO, considerando aspectos legais, técnicos e econômicos, de modo a garantir a eficiência, a continuidade e a segurança no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, especialmente os residentes na zona rural.

**6.3** O objeto da presente contratação possui natureza de serviço comum, tendo em vista que sua execução segue padrões amplamente praticados no mercado e pode ser realizada por diversas empresas especializadas no ramo de transporte escolar.

**6.4** Diante da necessidade de assegurar o deslocamento diário, seguro e contínuo dos estudantes, foram analisadas duas soluções viáveis para atender à demanda, levando em consideração a relação custo-benefício, a capacidade operacional e a conformidade com as normas legais.

**6.5** A realização de um levantamento de mercado detalhado e estruturado é essencial para garantir que a futura contratação atenda aos requisitos da SEMED, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

**6.7 Solução 01 – Aquisição de Ônibus pela Administração**

**6.7.1** Esta alternativa consiste na aquisição de veículos próprios para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação. Nessa hipótese, a SEMED seria responsável pela gestão completa da frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, contratação de motoristas, seguros, documentação, licenciamento e substituição dos veículos.

**6.7.2** Entretanto, essa solução apresenta alto custo inicial de investimento e despesas contínuas significativas, relacionadas à manutenção, combustível e encargos operacionais. Além disso, a demanda variável ao longo do ano letivo poderia gerar períodos de ociosidade dos veículos, acarretando ineficiência na utilização dos recursos públicos.

**6.7.3** Também se destacam desafios como a depreciação da frota, necessidade de infraestrutura própria para manutenção, e a complexidade regulatória para operação direta do transporte escolar.

Valor: Aproximadamente R$ 18.861.202,10.

Fonte: Licitanet e dados do Recursos Humanos.

**6.8 Solução 02 – Contratação de Empresa Especializada**

**6.8.1** A segunda alternativa refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar, incluindo a disponibilização de veículos, motoristas habilitados, manutenção preventiva e corretiva, seguros e toda a documentação necessária.

**6.8.2** Essa modalidade apresenta vantagens operacionais e econômicas, entre elas:

a) Redução de custos iniciais, evitando o investimento na compra de frota própria;

b) Previsibilidade financeira, com valores fixados em contrato;

c) Acesso a veículos modernos e bem-mantidos, garantindo maior segurança e conforto aos alunos;

d) Flexibilidade operacional, permitindo adequações conforme a variação da demanda;

e) Cumprimento das exigências legais e técnicas, uma vez que as empresas especializadas já atuam dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do CONTRAN;

f) Maior eficiência administrativa, uma vez que a SEMED pode concentrar seus esforços na gestão educacional, enquanto a contratada assume a execução operacional do transporte.

Valor estimado para 10 (dez) meses: R$ 9.155.228,54 (nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Fonte: Planilha de Composição de Custos elaborada pelo Economista Tiago Bampi, com base nos parâmetros e referências do Programa de Transporte Escolar do Estado de Rondônia (TRANSCOLAR).

**6.9** Após análise das alternativas disponíveis, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de transporte escolar apresenta-se compatível com a necessidade identificada, considerando o período de 10 (dez) meses equivalentes, a disponibilidade de frota e a necessidade de continuidade do atendimento.

**6.10** A comparação entre as alternativas deve considerar horizonte e natureza dos custos compatíveis: a aquisição de frota envolve investimento inicial e custos permanentes de operação, enquanto a contratação terceirizada corresponde à prestação do serviço pelo período efetivamente dimensionado neste ETP. Para a solução de terceirização, o valor de referência é de R$ 9.155.228,54 para 10 (dez) meses de execução, correspondentes a 210 (duzentos e dez) dias letivos.

## 7.0 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**7.1** A metodologia do preço de referência foi baseada nos incisos e parágrafos do caput do art. 23 da Lei 14.133/2021. O montante estimado para a contratação é de R$ 9.155.228,54 (nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 433.486,20 km ao preço de R$ 21,12/km, conforme planilha de composição de custos, na qual os custos indiretos e o lucro foram fixados de forma a compatibilizar a composição de custos com o preço médio de mercado apurado (R$ 21,13/km), valor também cotejado com a tabela referencial SUPEL/RO 2026 aplicada às rotas (R$ 19,43/km), correspondente a 10 (dez) meses equivalentes de execução e 210

(duzentos e dez) dias letivos.

| | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL *10 MESES* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE ÚNICO** | 01 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, ABRANGENDO AS SEGUINTES ROTAS:** 188 SUL-DURAN-TANCREDO-MAT; 188 SUL-DURAN-MAT; 172 SUL-VERISSIMO-TANC-MAT-VESP; 172 SUL-VERISSIMO-MAT; 164 SUL-VERISSIMO MAT-VESP; 160 SUL VERISSIMO MAT; 168 NORTE-VERÍSSIMO-MAT-VESP; 168 SUL-VERÍSSIMO-MAT-VESP; 172 NORTE-VERISSIMO-MAT-VESP; 176 NORTE MAT-VESP; 176 SUL MAT-VESP; 180 NORTE-VERIS-CTPM-MAT-VESP; 180 SUL-VERIS-TANC-APF-MAT-VESP; 180 SUL-VERIS-MAT; 188 NORTE DURAN-ALUISIO-MATU; 192 NORTE-DURAN-ROSALES-MATUT; 192 SUL-DURAN-MATU; 196 SUL-DURAN-MATUTINO; 200 NORTE-DURAN-MATUTINO; 200 SUL-DURAN-MATUTINO; 204 NORTE-DURAN; 204 SUL-DURAN-MAT; 204 SUL-DURAN-ROSALES-MAT; 208 NORTE-ROSALES-MAT-VESP; 208 SUL-ROSALES-MAT-VESP; TRAV DO CAFÉ-VERIS-CAND-MAT-VES; TRAV DO PEIXE- | KM | 433.486,20 | R$ 21,12 | R$ 9.155.228,54 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VERÍSSIMO-VESP; 196 NORTE-DURAN-MATUTINO; VERI 176 S-RO 010 180-164 MAT. | | | | |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 9.155.228,54** |
| | *** A execução dos serviços ocorrerá no período de fevereiro a dezembro, totalizando 10 (dez) meses equivalentes de execução e 210 (duzentos e dez) dias letivos, sendo 15 (quinze) dias de execução no mês de julho e 15 (quinze) dias no mês de dezembro.** | | | | | |

Fonte: Planilha de Composição de Custos elaborada pelo Economista Tiago Bampi, com base nos parâmetros e referências do Programa de Transporte Escolar do Estado de Rondônia (TRANSCOLAR) e do Caderno Técnico da Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL/RO). Os parâmetros unitários utilizados na composição da estimativa foram acompanhados das respectivas fontes e datas de referência, contemplando os valores relativos a combustível, salários e Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), valores relativos a combustível, salários e Convenção Coletiva de Trabalho (CCT RO000144/2026), cotações de insumos constantes dos Mapas de Apuração de Preços ID 168289, de 14/10/2026, e ID 168792, de 16/10/2026, e tabela referencial SUPEL/RO 2026 (Portaria SUPEL nº 33/2026)". As respectivas fontes, documentos comprobatórios e referências utilizadas para a composição dos valores encontram-se anexados aos autos do processo, juntamente com a documentação que subsidiou a elaboração da memória de cálculo.

**7.2** Para a composição dos custos do transporte escolar rural, será observado o critério previsto no Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, considerando a distinção entre trechos pavimentados e não pavimentados na apuração do custo por quilômetro.

**7.3** Conforme a metodologia de referência, os custos devem ser calculados considerando as características dos itinerários, a quilometragem percorrida em cada tipo de trecho e os respectivos valores de referência, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Caderno Técnico da SUPEL/RO.

**7.4** A diferenciação de custo entre trechos pavimentados e não pavimentados observa a tabela referencial SUPEL/RO vigente para 2026 (Portaria SUPEL nº 33/2026) e a planilha de composição de custos, deverá observar a metodologia constante na versão do Caderno Técnico utilizada como referência e a planilha de composição de custos revisada pelo Economista responsável, assegurando a compatibilidade entre o cálculo adotado e a estimativa do valor da contratação.

**7.5** Segue a planilha abaixo:

A planilha-resumo atualizada da composição de custos, com custo mensal de R$ 915.532,56, custo de R$ 19,48/km no trecho pavimentado, R$ 22,15/km no trecho não pavimentado e custo médio de R$ 21,12/km.)

| ROTA | KM PAVIMENTADO/MÊS | KM NÃO PAVIMENTADO/MÊS | VALOR KM PAVIMENTADO | VALOR KM NÃO PAVIMENTADO | CUSTO TRECHO PAVIMENTADO | CUSTO TRECHO NÃO PAVIMENTADO | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 188 SUL-DURAN-TANCREDO-MAT | 958,44 | 630,00 | 17,59 | 18,30 | 16.860,94 | 11.527,80 | 28.388,74 |
| 188 SUL-DURAN-MAT | 757,68 | 1.176,00 | 15,55 | 16,25 | 11.779,03 | 19.112,60 | 30.891,62 |
| 172 SUL-VERISSIMO-TANC-MAT-VESP | 1.161,72 | 1.260,00 | 13,59 | 14,30 | 15.793,27 | 18.018,95 | 33.812,22 |
| 172 SUL-VERISSIMO-MAT | 180,60 | 1.062,60 | 20,93 | 21,63 | 3.779,09 | 22.985,35 | 26.764,44 |
| 164 SUL-VERISSIMO MAT-VESP | 942,48 | 1.260,00 | 14,37 | 15,07 | 13.541,24 | 18.992,86 | 32.534,09 |
| 160 SUL VERISSIMO MAT | 684,60 | 588,00 | 20,50 | 21,21 | 14.037,69 | 12.472,06 | 26.509,75 |
| 168 NORTE-VERÍSSIMO-MAT-VESP | 692,16 | 1.260,00 | 15,46 | 16,17 | 10.702,49 | 20.372,28 | 31.074,77 |
| 168 SUL-VERÍSSIMO-MAT-VESP | 692,16 | 1.260,00 | 15,46 | 16,17 | 10.702,49 | 20.372,28 | 31.074,77 |
| 172 NORTE-VERISSIMO-MAT-VESP | 355,32 | 1.428,00 | 16,39 | 17,10 | 5.824,59 | 24.416,71 | 30.241,30 |
| 176 NORTE MAT-VESP | 0,00 | 1.386,00 | 0,00 | 20,12 | 0,00 | 27.887,29 | 27.887,29 |
| 176 SUL MAT-VESP | 0,00 | 1.344,00 | 0,00 | 20,54 | 0,00 | 27.604,73 | 27.604,73 |
| 180 NORTE-VERIS-CTPM-MAT-VESP | 911,40 | 1.428,00 | 13,88 | 14,59 | 12.651,81 | 20.831,33 | 33.483,14 |
| 180 SUL-VERIS-TANC-APF-MAT-VESP | 1.129,80 | 1.260,00 | 13,70 | 14,40 | 15.476,50 | 18.149,63 | 33.626,13 |
| 180 SUL-VERIS-MAT | 365,40 | 840,00 | 21,36 | 22,07 | 7.806,10 | 18.538,13 | 26.344,23 |
| 188 NORTE DURAN- ALUISIO- MATU | 945,42 | 672,00 | 17,39 | 18,09 | 16.437,35 | 12.158,05 | 28.595,40 |
| 192 NORTE - DURAN-ROSALES-MATUT | 695,94 | 651,00 | 19,70 | 20,41 | 13.712,78 | 13.286,91 | 26.999,70 |
| 192 SUL - DURAN -MATU | 212,94 | 630,00 | 27,99 | 28,70 | 5.961,18 | 18.081,43 | 24.042,62 |
| 196 SUL - DURAN - MATUTINO | 44,10 | 999,60 | 23,80 | 24,51 | 1.049,54 | 24.495,30 | 25.544,83 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 200 NORTE - DURAN - MATUTINO | 140,70 | 1.079,40 | 21,21 | 21,92 | 2.984,76 | 23.660,10 | 26.644,86 |
| 200 SUL - DURAN - MATUTINO | 140,70 | 630,00 | 30,07 | 30,78 | 4.231,16 | 19.390,31 | 23.621,47 |
| 204 NORTE – DURAN | 296,94 | 630,00 | 25,99 | 26,69 | 7.716,30 | 16.816,02 | 24.532,32 |
| 204 SUL - DURAN - MAT | 593,88 | 1.008,00 | 17,54 | 18,24 | 10.415,84 | 18.390,62 | 28.806,46 |
| 204 SUL - DURAN -ROSALES- MAT | 779,94 | 735,00 | 18,18 | 18,88 | 14.176,21 | 13.878,31 | 28.054,52 |
| 208 NORTE - ROSALES -MAT-VESP | 2.020,20 | 201,60 | 14,20 | 14,91 | 28.691,03 | 3.005,47 | 31.696,50 |
| 208 SUL - ROSALES - MAT-VESP | 71,40 | 1.092,00 | 21,97 | 22,67 | 1.568,33 | 24.757,28 | 26.325,62 |
| TRAV DO CAFÉ-VERIS-CAND MAT-VES | 1.050,00 | 390,60 | 18,77 | 19,47 | 19.705,65 | 7.606,28 | 27.311,93 |
| TRAV DO PEIXE-VERÍSSIMO - VESP | 252,00 | 210,00 | 46,10 | 46,80 | 11.616,26 | 9.828,48 | 21.444,74 |
| 196 NORTE DURAN - MATUTINO | 44,10 | 772,80 | 28,73 | 29,44 | 1.267,20 | 22.751,81 | 24.019,01 |
| VERI 176 S RO 010 180-164 MAT | 630,00 | 714,00 | 19,74 | 20,45 | 12.438,29 | 14.600,83 | 27.039,12 |
| | **16.750,02** | **26.598,60** | | | **R$ 326.364,12)** | **R$ 589.168,44)** | **R$ 915.532,56)** |
| | | | | | **Custo KM Pavimentado** | **Custo KM NÃO Pavimentado** | **Custo KM Médio** |
| | **KM MENSAL** | **43.348,62** | | | R$ 19,48 | R$ 22,15 | R$ 21,12 |
| | **KM ANUAL *10 MESES** | **433.486,20** | | | | | |
| | **VALOR KM** | **R$ 21,12** | | | | | |
| | **VALOR TOTAL** | **R$ 9.155.228,54** | | | | | |

## 8.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar**,** com a disponibilização de veículos devidamente equipados, motoristas habilitados, monitores capacitados e manutenção preventiva e corretiva incluída, visando garantir o deslocamento seguro, contínuo e eficiente dos alunos da rede municipal de ensino, especialmente aqueles residentes na zona rural do Município de Rolim de Moura/RO**.**

**8.2** A contratação abrange a execução do transporte diário dos estudantes entre suas residências e as unidades escolares, observando as normas de segurança, conforto e acessibilidade estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelas orientações da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**.**

**8.3** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente registrados como transporte escolar, possuir sistema de rastreamento e monitoramento via GPS, seguro de responsabilidade civil, vistoria atualizada e identificação visual conforme a legislação vigente. A empresa contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os veículos permaneçam aptos e seguros durante toda a vigência contratual.

**8.4** O serviço deverá ser executado por motoristas habilitados na categoria "D"**,** com curso específico para transporte escolar, e monitores treinados, responsáveis por acompanhar os alunos durante todo o trajeto, garantindo disciplina, segurança e bem-estar.

**8.5** A contratação de empresa especializada está dimensionada para o período efetivo de 10 (dez) meses equivalentes de execução, correspondente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, distribuídos entre fevereiro e dezembro, conforme o calendário de execução definido pela Secretaria Municipal de Educação. A solução evita a necessidade de investimento inicial na aquisição de frota própria e concentra na contratada os custos e responsabilidades operacionais previstos no objeto.

**8.6** Além disso, a utilização de empresas especializadas permite à Administração Municipal focar na gestão pedagógica e administrativa da educação, enquanto a execução técnica do transporte escolar é realizada por profissionais com experiência comprovada, garantindo a qualidade, a pontualidade e a confiabilidade do serviço prestado.

**8.7** Dessa forma, a presente solução atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando o direito dos alunos à educação, por meio de um transporte escolar seguro, regular e adequado às necessidades da comunidade educacional do Município de Rolim de Moura/RO**.**

**9.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**9.1** Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e § 2º, e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação dos serviços de transporte escolar, considerando a viabilidade técnica, a economicidade e a competitividade do certame.

**9.2** A contratação contempla 29 (vinte e nove) rotas de transporte escolar destinadas ao atendimento dos estudantes das Redes Municipal e Estadual de Ensino durante o ano letivo de 2027. Embora as rotas possuam trajetos, quilometragens e custos por quilômetro distintos, a contratação conjunta busca viabilizar o gerenciamento integrado da operação, a organização da frota reserva, a coordenação das substituições de veículos e a continuidade do atendimento aos estudantes.

**9.3** A execução contratual deverá permitir o controle individualizado de cada rota, da quilometragem efetivamente percorrida e do cumprimento dos itinerários, por meio de sistema de rastreamento por GPS e dos mecanismos de fiscalização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. A contratação em lote único também busca centralizar a interlocução com a Administração e facilitar a coordenação das ocorrências operacionais, sem afastar a necessidade de fiscalização específica de cada itinerário.

**9.4** A opção pelo lote único considera a necessidade de coordenação conjunta dos serviços, a manutenção de frota reserva para substituição imediata entre as rotas e a gestão centralizada do sistema de rastreamento que fundamenta a medição e o pagamento, considerando os custos de gestão e fiscalização, a disponibilidade de frota reserva, a capacidade operacional do mercado fornecedor e os possíveis ganhos de escala. A diferença entre os custos por quilômetro das rotas deverá ser considerada na análise, não constituindo, isoladamente, impedimento à contratação conjunta.

**9.5** Dessa forma, opta-se pela contratação em lote único, abrangendo a totalidade das 29 (vinte e nove) rotas, por ser técnica e economicamente mais vantajosa à Administração, tendo em vista a necessidade de frota reserva de, no mínimo, 15% para substituição imediata entre as rotas, a operação simultânea de 29

veículos no mesmo turno, a gestão centralizada do sistema de rastreamento e a responsabilidade única pela continuidade do serviço, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do TCU.

## 10.0 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1** A contratação dos serviços de transporte escolar tem como objetivo garantir o deslocamento seguro, regular e eficiente dos alunos da rede pública municipal de ensino até as unidades escolares e o retorno às suas residências, contribuindo diretamente para o acesso, permanência e frequência escolar dos estudantes.

**10.2** Com a implementação da contratação, pretende-se assegurar que os alunos residentes em zona rural tenham condições adequadas de transporte, reduzindo índices de evasão e faltas escolares ocasionadas pela dificuldade de deslocamento. Dessa forma, busca-se promover maior inclusão educacional e igualdade de oportunidades no acesso à educação.

**10.3** Espera-se ainda que a contratação proporcione maior organização e eficiência na prestação do serviço, com veículos adequados, manutenção regular e motoristas devidamente habilitados, garantindo padrões de qualidade, segurança e conforto no transporte dos estudantes.

Além disso, a formalização do contrato permitirá maior controle e fiscalização por parte da Administração Pública, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com as normas legais e com os requisitos estabelecidos no processo licitatório, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**10.4** Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na melhoria da qualidade do transporte escolar, no atendimento eficiente aos alunos da rede municipal de ensino e na adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo maior eficiência na gestão do serviço educacional.

## 11.0 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**11.1** A Secretaria Municipal de Educação designará o gestor e os fiscais do contrato e promoverá sua capacitação para utilização do sistema de rastreamento/GPS que servirá de base à medição dos serviços, nos termos do art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

## 12.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**12.1** Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

## 13.0 IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1** A execução do transporte escolar na zona rural do município de Rolim de Moura pode gerar impactos ambientais como emissão de gases poluentes, ruído e desgaste das vias. Contudo, esses impactos são considerados de baixa magnitude e podem ser minimizados por meio da manutenção preventiva dos veículos, planejamento eficiente das rotas e uso racional de combustíveis. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, garantindo o descarte adequado de resíduos e o cumprimento da legislação ambiental, contribuindo para uma prestação de serviço segura, eficiente e ambientalmente responsável.

## 14.0 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Com base na análise apresentada neste documento, conclui-se que a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada na prestação de serviços de transporte escolar mostra-se plenamente viável, considerando a existência de fornecedores qualificados no mercado capazes de atender às especificações técnicas estabelecidas, bem como a conformidade com a legislação vigente. Não foram identificados impedimentos de natureza legal, técnica ou operacional que possam comprometer a realização do processo de contratação. Ressalta-se, ainda, que as informações constantes neste planejamento não se enquadram nas hipóteses legais de restrição de acesso ou decretação de sigilo.

**14.2** Dessa forma, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar é viável e encontra-se devidamente fundamentada nos estudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar o deslocamento seguro, regular e eficiente dos alunos da rede municipal de ensino até as unidades escolares e o retorno às suas residências.

Rolim de Moura – RO, 20 de outubro de 2026.

**Elaborado por:**
Thaynnara Alves Alexandre Carvalho
**Diretora de Extensão Escolar**

**Aprovado por:**
WANDER BARCELAR GUIMARÃES
**Secretário Municipal de Educação**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=6222a6a9-1d9b-4592-a7f1-4d3dc7877061

Assinado por: THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO 22/10/2026 10:02:51 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: Wander Barcelar Guimarães 22/10/2026 10:04:27 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE